



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Gabinete da Direção-geral

PORTARIA Nº 286, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU de 27.02.2020, e considerando a Portaria SGP/SEDGG/ME No 8.676, de 30/09/2022, do Ministério da Economia, e a Portaria IFRS nº 659, de 15.11.2021, RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito do *Campus Restinga* do IFRS.

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 19 a 23 de dezembro de 2022 e 27 a 30 de dezembro de 2022.

§ 1º O horário de funcionamento dos setores referentes ao primeiro período do recesso, compreendido entre os dias 19 e 23 de dezembro de 2022, deverá ser adequado à força de trabalho, priorizando o atendimento nos três turnos sempre que possível, ocorrendo de forma presencial.

§ 2º O horário de funcionamento do *Campus Restinga* durante o período de 27 a 30 de dezembro será das 8h às 14h, no formato de trabalho remoto, com plantão presencial do Grupo Diretivo.

Art. 3º Os servidores deverão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no art. 2º, preservando a prestação dos serviços essenciais.

§ 1º O recesso deverá ser compensado no período de 3 de outubro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, mediante antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do *Campus Restinga*.

§ 2º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 3º As chefias dos setores podem requisitar servidores, no âmbito do *Campus Restinga*, visando o atendimento de serviços que necessitem ser prestados nos dias estabelecidos para o recesso.

Art. 4º Fica mantido o Calendário Acadêmico e as demais atividades previstas para o período das festas de final de ano.

Parágrafo único. As aulas compreendidas entre os dias 27 e 30 de dezembro de 2022 acontecerão no formato remoto assíncrono, devendo os professores encaminharem as atividades antes ou durante o período, permanecendo à disposição dos estudantes para atendimentos remotos síncronos previamente agendados, quando for o caso.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS